

PROEX
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA
CHAMADA INTERNA PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS ACADÊMICOS DE
CURTA DURAÇÃO COM ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL

Para cursos e eventos a serem realizados até março de 2024

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Epidemiologia em Saúde Pública (PPG-EPI) poderá apoiar a realização de cursos e eventos de curta duração com abrangência internacional, a serem realizados até março de 2024, visando incentivar e consolidar a cooperação e intercâmbio do PPG-EPI da ENSP/Fiocruz com instituições estrangeiras.

DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS

- Proponente: deverá ser docente credenciado do PPG-EPI (cada docente só poderá apresentar uma proposta);
- Relevância do curso ou evento para a formação de alunos do PPG-EPI;
- Caráter internacional do curso ou evento proposto, com a participação de um ou mais docentes estrangeiros e/ou atuantes em instituições acadêmicas no exterior;
- Cursos: duração mínima de 15 horas, com equivalência de um crédito; aberto a inscrições de todos os alunos do PPG-EPI; no caso de limite de vagas, ao menos 1 sessão deverá ser aberta a todos os alunos ou a toda comunidade da ENSP;
- Inscrições abertas para todos os docentes e alunos do PPG-EPI ou da ENSP (podendo aplicar-se critérios de priorização).

DAS PROPOSTAS

1. O docente deverá apresentar sua proposta sob a forma de projeto, com no máximo 10 páginas (fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5), contendo os seguintes itens: título do curso ou evento; docente do PPG-EPI coordenador responsável - endereço eletrônico e telefone de contato; nome do(s) docente(s) convidado(s) e inserção institucional; objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente; justificativa(s) para realização do curso ou evento; programa completo do curso ou evento; critérios de seleção dos alunos ou forma de inscrição no evento; período e

- horários do curso ou evento; orçamento detalhado, com a discriminação dos gastos de custeio; e resultados esperados, evidenciando o retorno para o Programa. Propostas que ultrapassem o valor indicado nesta Chamada, ou que não especifiquem adequadamente o orçamento, não serão consideradas para avaliação.
2. O envio das propostas deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico (**nucleofinanceiros@fiocruz.br**), constando de:
 - projeto, conforme discriminado no item 1 acima;
 - termo de compromisso (**Anexo 1**, página 7 desta Chamada) assinado pelo coordenador do curso ou evento proposto;
 - *Curriculum* resumido do docente convidado. Todos os documentos deverão ser encaminhados em pdf.
 3. O recurso solicitado poderá ser atendido, no todo ou em parte, até o limite máximo de R\$ 20.000 (vinte mil reais) por curso/eventos presenciais ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por curso/eventos realizados de forma híbrida/remota. A CPG Executiva poderá votar casos especiais em que se comprove a necessidade de complementação do recurso para desenvolvimento do minicurso. A execução financeira deve ocorrer até 29 de março de 2024, conforme cronograma da presente Chamada.
 4. Os docentes credenciados no PPG-EPI que desejarem solicitar o apoio deverão encaminhar e-mail para o núcleo financeiro (**nucleofinanceiros@fiocruz.br**) com a documentação citada no item 2.
 5. Este apoio é de fluxo contínuo com **data limite de recebimento de propostas** até 02 de fevereiro de 2024 e está restrito ao limite orçamentário estipulado pela CPG do PPG-EPI para este fim.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios na avaliação e classificação das propostas:

1. Relevância do evento para a Saúde Coletiva e para a formação dos alunos do PPG-EPI;
2. Consistência e qualidade da proposta;
3. Adequação do orçamento e do cronograma;

4. Público-alvo: serão valorizadas propostas de cursos e eventos que atinjam um público maior; ou que sejam abertos aos alunos/ comunidade acadêmica do PPG-EPI;
5. Reconhecimento internacional da instituição de origem do docente convidado (como parâmetro poderão ser consultados *rankings* internacionais de universidades);
6. Como critério de desempate, em caso de demanda superior à capacidade de atendimento: curso/evento diferente e proponente não contemplado na chamada do ano anterior.

ITENS FINANCIÁVEIS

- **Aquisição de material de consumo** - A compra de material de consumo será de responsabilidade do docente responsável pelo curso ou evento, desde que comprovada sua utilização no escopo do projeto. Os valores serão reembolsados posteriormente, mediante apresentação dos documentos para prestação de contas, tais como notas fiscais e recibos.
- **Passagens e diárias**, conforme regras da CAPES no link de acesso a portaria para download <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/05092016-portaria-n-132-de-18-de-agosto-de-2016-pdf/view>
- **Serviços de tecnologia da informação, tradução simultânea ou libras, serviços de *webdesigner* e filmagem**, desde que pertinentes à concretização, transmissão ou divulgação do curso.
- **Apoio a publicação dos produtos oriundos do evento** – transcrição de áudio, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do referido evento, desde que observadas as datas contidas no cronograma deste edital.
 - Os materiais produzidos deverão ser encaminhados à secretaria do PPG-EPI no prazo de até 6 (seis) meses após a conclusão do curso/evento.
- **Locação de equipamentos** - equipamentos de áudio e vídeo necessários a realização do evento.
- **Serviços de alimentação para o evento** - Coffee break, brunch e/ou almoço.

ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- Almoços e/ou jantares de confraternização e similares.
- Não será permitida a compra de equipamentos considerados como itens permanentes, tais como: laptops, câmera fotográfica e afins.
- É vedado o pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que envolva o setor público.
- Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, os pagamentos de pró-labore, hora-aula, consultoria, gratificação, assistência técnica ou qualquer outro tipo de remuneração para professores, visitantes ou não, ministrarem cursos, seminários ou aulas, apresentarem trabalhos ou desenvolverem qualquer outra atividade com este recurso.

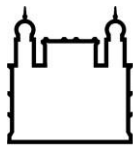
PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é de responsabilidade do Coordenador da proposta, envolvendo:

- i. prestação de contas financeira, com cópia dos comprovantes de despesas em nome do coordenador, conforme necessidade de entrega de documentos detalhado nos itens financiáveis;
- ii. relatório técnico final, contendo: relevância do apoio financeiro concedido pelo PPG-EPI para a realização do curso; descrição dos resultados alcançados com o curso e cumprimento da programação proposta; descrição da contribuição do curso para o PPG-EPI no que se refere à formação de alunos (se for o caso);
- iii. lista de frequência dos alunos ao curso ou lista de participantes do evento.

O descumprimento de qualquer item desta Chamada e/ou das normas acarretará na devolução integral dos recursos ou **não concretização do reembolso** (em caso de pagamentos prévios). Caso o coordenador do projeto não cumpra algum item previsto na prestação de contas, ele estará suspenso de participar de Chamadas ou usufruir de outros apoios do Programa, não ficando isento das responsabilidades previstas em lei.

Todo o pagamento será feito via cheque nominal, mediante a entrega dos documentos listados acima dentro do período estabelecido (até 29/03/2024).



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



O cheque deverá ser retirado na Secretaria do Programa, sala 318, em data pré-agendada com a equipe da secretaria **e após análise da prestação de contas.**

ATENÇÃO!!! A Capes **não** permite pagamentos por meio de depósitos bancários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Casos omissos serão decididos pela CPG.

CRONOGRAMA

FASES	DATA/PRAZOS
Lançamento da Chamada	15/08/2023
Submissão de propostas	Fluxo contínuo, até 02 de fevereiro de 2024
Análise das propostas pela Comissão	Fluxo contínuo, até 19 de fevereiro de 2024
Divulgação dos resultados	Comunicação individual por email após análise da Coordenação e CPG Executiva
Realização do curso ou evento	Até 29/03/2024
Prestação de contas	Conclusão no máximo até 10/04/2024

*fluxo contínuo estabelecido dentro do limite financeiro e do prazo de execução.

Rio de Janeiro, 03/07/2023.

Anexo 1

TERMO DE COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DO APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS ACADÊMICOS DE CURTA DURAÇÃO COM ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL

Eu, _____,

Coordenador do curso ou evento _____,

declaro estar ciente dos critérios estabelecidos pela Chamada de apoio à realização de cursos ou eventos de curta duração com abrangência internacional, e me comprometo a entregar, **no prazo máximo de 10 de abril de 2024**, a prestação de contas financeira e o relatório final contendo os seguintes itens:

1. Relevância do apoio financeiro concedido pelo Programa de Pós-Graduação Epidemiologia em Saúde Pública para a realização do curso ou evento;
2. Descrição dos resultados alcançados com o curso ou evento e cumprimento da programação proposta;
3. Descrição da contribuição do curso ou evento para o programa de pós-graduação;
4. Lista de frequência dos alunos participantes do curso ou de participantes do evento.

O não cumprimento dos critérios, normas e prazos implicará na imediata suspensão do referido apoio e restituição dos recursos utilizados indevidamente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202__.

Coordenador do curso ou evento